



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022/PMI SECRETARIA DA
AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53** e através Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tornam público a abertura do edital de Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas interessadas na **prestação de serviços de castração de cães e gatos, participantes do “Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos”** do Município de Ituporanga/SC.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 23/11/2022**, na Prefeitura – Setor de Protocolo, com endereço situado a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº40, Centro, CEP: 88400-000, Ituporanga – Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13:30h as 17:30h. **A primeira sessão de abertura dos envelopes será no dia 08/12/2022 as 09:30 horas na sala de reuniões do município.** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com o corpo técnico da secretaria da Agricultura, de acordo com a Portaria Municipal nº 0024/2022.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (47) 3533-1865, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: agricultura@ituporanga.sc.gov.br. (A/C Itamara Machado).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e as tabelas referenciais de preços poderão ser obtidas gratuitamente no endereço supracitado, ou no site <https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-agricultura-e-meio-ambiente-7.html>.

Serão credenciados **clínicas veterinárias e hospitais veterinários** interessados em participar do “Programa de Controle da População Canina e Felina” situados no Município de Ituporanga/SC.

O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENVELOPE HABILITAÇÃO/PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

A tabela referencial de preço para **prestação de serviços de castração de cães e gatos e procedimentos correlacionados**, encontra-se no anexo VII.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

Considerando o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 – Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário;

Considerando a aplicabilidade aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 085 de 03 de março de 2020, que estabelece normas para castração, e posse responsável de cão e/ou gato no Município de Ituporanga/SC.

Considerando o descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais errantes aumenta a cada dia. Para tanto, tem-se como objetivo a redução da proliferação de animais considerados domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade.

De igual forma, tal controle populacional de animais em situação precária faz com que, consequentemente, previnam-se maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

Assim, uma campanha de castração em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável beneficiará a saúde da população em geral, e a proteção e bem-estar animal.

Decide:

1.1 - Tornar público o **Edital de Credenciamento nº 10/2022** - visando seleção e possível contratação de **prestação de serviços de castração de cães e gatos**, interessados em participar, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, para atender a demanda do Município de Ituporanga/SC.

1.2 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão possuir clínica ou hospital veterinário instalada no município de Ituporanga no ato da assinatura do contrato, com capacidade técnica para a realização dos procedimentos.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, no Município de Ituporanga/SC.

2.2 - Tabela de Valores e Procedimentos (Anexo VII), parte integrante deste edital, nas quantidades e valor anuais estimados conforme segue abaixo:

2.3 – PROCEDIMENTOS

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	53956	50	UN		R\$210,00	R\$10.500,00
Produto: 1) Castração de gatas (fêmeas) de qualquer peso, através de ovário salpingo histerectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
2	53957	180	UN		R\$280,00	R\$50.400,00
Produto: 1) Castração de cães fêmeas até 15kg, através de ovário salpingo histerectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
3	53958	50	UN		R\$360,00	R\$18.000,00
Produto: 1) Castração de cães fêmeas de 15kg, até 30kg através de ovário salpingo histerectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
4	53959	30	UN		R\$160,00	R\$4.800,00
Produto: 1) Castração de gatos (machos) de qualquer peso, através orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração						
5	53960	80	UN		R\$180,00	R\$14.400,00
Produto: 1) Castração de cães machos até 15kg, através orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
6	53961	220	UN		R\$210,00	R\$46.200,00
Produto: 1) Castração de cães machos de 15kg, até 30kg através de orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
Total Lote:						144.300,00
						R\$144.300,00

3 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. Para se habilitar ao credenciamento, a entidade interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo – Anexo II e III) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.1.1. Emitida em língua portuguesa, preferencialmente por computador, timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

3.1.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes da Tabela de Procedimentos e Valores (Anexo VII);

3.1.3. Conter relação da equipe técnica, constando o número e registro dos profissionais no respectivo conselho de classe regional (Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV) e na especialidade, e carga horária semanal (Anexo III); Discriminar e quantificar por categoria funcional. Os profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho Regional de Classe;

3.1.4. Conter relação de equipamentos (Anexo III);

3.1.5. Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária/CRMV para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

3.1.6. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos (Anexo III);

3.1.7. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

3.1.8. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, devendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior;

3.1.9. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão entregar o envelope da documentação abaixo relacionada na Secretaria Administração, no setor de **PROCOLOS**, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº40, Centro, CEP: 88400-000, Ituporanga/SC, a partir da data mencionada no preâmbulo deste Edital e após sua publicação.

4.1.1. Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçada ao Gestor Municipal/Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com relação dos serviços a serem prestados (Anexo II do Edital);

4.1.2. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município de Ituporanga/SC;

4.1.3. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Ituporanga/SC;

4.1.4. Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, devidamente registrado em Cartório;

4.1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. *Curriculum Vitae* resumido do Responsável Técnico (cópia da C.I., diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe);

4.1.7. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o prestador executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital;

4.1.8. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;

4.1.9. Declaração de Indicação do Responsável Técnico com prova de vínculo empregatício (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

4.1.10. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e relativa à dívida ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Regularidade conjunta;

4.1.11. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos **Estaduais**, expedida pela Secretaria do Estado da sede da empresa;

4.1.12. Certidão Negativa de Débito ou Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC;

4.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

4.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.15. Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema **EPROC** quando no **E-SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

4.1.16. Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

4.2. Não poderá ser credenciado o prestador de serviços que possuir servidor público do Município de Ituporanga/SC ou em outras esferas públicas, ocupando cargo de chefia ou função de confiança, como representante legal/membro de diretoria/sócio administrador/proprietário da **CRENCIADA** (Anexo VI).

4.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0024/2022, analisará e avaliará a documentação supracitada e fará o Credenciamento dos interessados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A proposta de credenciamento será homologada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. Estará credenciado o pleiteante cujo ato de credenciamento esteja assinado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

5.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente somente firmará Termo de Credenciamento com as pessoas jurídicas devidamente habilitadas e publicará no Jornal Oficial do Município a relação dos habilitados à eventual celebração de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

5.4. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente edital de Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser **CRENCIADAS**.

5.5. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente credenciará todas as pessoas jurídicas habilitadas, conforme capacidade instalada de oferta do prestador, para atender a demanda do Município de Ituporanga/SC.

5.6. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá celebrar Termo de Credenciamento, com as pessoas jurídicas consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, “caput”, da Lei nº. 8.666/93), considerada a inviabilidade de competição de preço conforme descrito no Anexo VII deste Edital.

5.7. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS

6.1. As entidades poderão recorrer de sua inabilitação do pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O prazo de execução do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a **contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

7.1.1 – O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os serviços a serem contratados/credenciados, estão previstos na Tabela de Valores e Procedimentos (Anexo VII) deste Edital.

7.3. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme modelo de Anexo IX.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

8.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

8.1.1. Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

8.1.2. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

8.1.3. Ministrará adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

8.1.4. Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado;

8.1.5. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós operatório;

8.1.6. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável;

8.1.7. É obrigatório que as clínicas ou hospitais veterinários tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo, podendo ser requisitado cópias destes pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou pelas entidades sem fins lucrativos que prestam serviços na região;

8.1.8. Prestar os serviços em suas dependências, a cães e gatos de qualquer raça, levados à **CRENCIADA** através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semi-domiciliados ou errantes apresentando “Guia para autorização de serviço de esterilização do animal” devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo veterinário do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo responsável legal das Associações de Proteção de Animais;

8.1.9. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ituporanga/SC.

8.1.10. Todos os prestadores de serviços credenciados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

8.2. O valor do procedimento será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento da Tabela de Valor e Procedimentos (Anexo VII), nele incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

8.3. Apresentação mensal do relatório de produção com a respectiva nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC e Secretaria da Agricultura e Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Ambiente.

9. DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores que constam na planilha da Tabela de Valores e Procedimentos (Anexo VII) deste Edital.

9.2. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

9.3. É vedado ao credenciado cobrar diretamente dos usuários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes na tabela e proposta.

9.4. Todos os prestadores de serviços utilizarão para a apresentação da produção mensal os Formulários fornecidos pelo Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos, que será validada e paga após a conferência do médico veterinário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

9.5. O Relatório de Produção Mensal será entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Associação de Proteção aos Animais envolvida, até o 5^a (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

9.6. O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, conforme modelo anexo.

9.7. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.8. Para efetivação do pagamento, a **CRENCIADA** deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10. DO REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo de execução do Termo de Credenciamento, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

11.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem produção contratualizada.

11.4. A qualquer tempo, poderá o Município diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades **CREENCIADAS** para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

11.5. A **CREENCIADA** se obriga a permitir auditoria técnica *in loco* nos termos do Edital e/ou Termo de Credenciamento.

11.6. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

11.7. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE O PRESTADOR NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA OU OUTRAS ESFERAS PÚBLICAS, OCUPANDO CARGO EM COMISSÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO DA CREDENCIADA.

ANEXO VII - TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES.

ANEXO VIII - GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO ANIMAL.

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Edital de Credenciamento de acordo com a portaria nº 0024/2022 ou pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, no Regulamento dos Serviços e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em lei, naquilo que lhe seja aplicável.

11.9 Quaisquer elementos, informações ou **esclarecimentos** relacionados a este edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Consultas poderão ser formuladas ao seguinte endereço de e-mail: agricultura@ituporanga.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

(A/C **Itamara Machado**).

11.10 Fica reservada, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente edital de Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Ituporanga (SC), 23 de novembro de 2022.

Gervásio José Maciel

Prefeito

Sergio Eduardo Cunha Rosa

Secretario Interino de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022
ANEXO I**

**LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC

Rua Joaquim Boing, nº 40, Centro , Município de Ituporanga/SC, CEP: 88400-000.

Prefeitura do Município de Ituporanga/SC.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Diretoria de Administração e
Finanças

Horário de recebimento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 10h.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Xxxx

COMISSÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022 – PMI
ANEXO II**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Ituporanga, ____ de ____ de 2022.

A Senhora
Sandra Bezerra Loffi Petry
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC
NESTA

Prezada Senhora,

Pelo presente, venho solicitar credenciamento, por meio de Pessoa Jurídica(Clínica _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____ para a realização de **serviços de castração de cães e gatos**, (Tabela de Valores e Procedimentos - Anexo VII) para Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em anexo, documentos solicitados para Credenciamento conforme **ANEXO III** do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
152	1) Castração de gatas (fêmeas) de qualquer peso , através de ovário salpingo histerectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.
153	1) Castração de cães fêmeas até 15kg, através de ovário salpingo histerectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.
154	1) Castração de cães fêmeas de 15kg, até 30kg através de ovário salpingo histerectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.
155	1) Castração de gatos (machos) de qualquer peso , através orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.
156	1) Castração de cães machos até 15kg , através orquiectomia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

	2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.
157	1) Castração de cães machos de 15kg, até 30kg através de orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.

Descrição do Objeto

Indicar a oferta proposta para procedimentos, devendo relacionar a quantidade/mês disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos.

CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS DA TABELA	CAPACIDADE OPERACIONAL (Nº DE ATENDIMENTOS/MÊS)

Assim sendo, cumprimentando-o cordialmente agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ
(Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022
ANEXO III**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____
WhatsApp: (____) _____
Email: (____) _____

Número da Licença de Funcionamento:

1. Responsável Administrativo (Presidente/Diretor/Sócio-proprietário)

Nome: _____

Conselho (nº): _____

CNS ou CPF: _____

Cargo em Função: _____

Carga horária semanal: _____

2. Responsável Técnico

Nome: _____

Conselho(nº): _____

CNS ou CPF: _____

Cargo em função: _____

Carga horária semanal: _____

3. Dados bancários

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta corrente nº: _____

4.

Materiais/Equipamentos: Anexar Relação de Materiais/Equipamentos

5. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Cargo e horário semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 10/2022
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valores, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos procedimentos.

Local e Data: _____, de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O PRESTADOR NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC OU OUTRAS ESFERAS PÚBLICAS, OCUPANDO CARGO EM COMISSÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO DA CREDENCIADA.

O prestador de serviço _____, pessoa Jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, por meio de seu responsável legal _____, **DECLARA, que não possui servidores públicos do Município de Ituporanga/SC ou de outras esferas, ocupando cargo em comissão como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022**, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em **prestar serviços no Município de Ituporanga/SC.**

Ituporanga/SC, _____ de _____ de 2022.

Nome do diretor/responsável legal da instituição
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022

ANEXO VII

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	53956	50	UN		R\$210,00	R\$10.500,00
Produto: 1) Castração de gatas (fêmeas) de qualquer peso, através de ovário salpingo hysterectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
2	53957	180	UN		R\$280,00	R\$50.400,00
Produto: 1) Castração de cães fêmeas até 15kg, através de ovário salpingo hysterectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
3	53958	50	UN		R\$360,00	R\$18.000,00
Produto: 1) Castração de cães fêmeas de 15kg, até 30kg através de ovário salpingo hysterectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
4	53959	30	UN		R\$160,00	R\$4.800,00
Produto: 1) Castração de gatos (machos) de qualquer peso, através orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração						
5	53960	80	UN		R\$180,00	R\$14.400,00
Produto: 1) Castração de cães machos até 15kg, através orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
6	53961	220	UN		R\$210,00	R\$46.200,00
Produto: 1) Castração de cães machos de 15kg, até 30kg através de orquiectomia; 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração.						
					Total Lote:	144.300,00
						R\$144.300,00

Observação: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos estará autorizando até 43 (quarenta) esterilizações/mês, sendo de responsabilidade da ONG ou Associação a escolha de uma das Clínicas ou Hospitais Veterinários credenciados.

Ituporanga/SC, 23 de novembro de 2022.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
ANEXO VIII

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO ANIMAL.

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____, ITUPORANGA/SC.

TELEFONES: () _____

EMAIL: _____

NOME DO ANIMAL: _____

IDADE (real ou aproximada): _____

ESPÉCIE: _____

RAÇA: _____

PELAGEM: _____

SEXO: _____

Declaração de Responsabilidade: O Animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha responsabilidade e, comprometo-me com todos os cuidados do pós-operatório. Declaro ainda, estar ciente dos riscos provenientes de anestesia e cirurgia, assim como a **probabilidade destes riscos serem maiores em casos de animais acima de 8 anos, animais no período de cio ou com qualquer outra disfunção orgânica**. Por fim, declaro também, sob as penas da lei, que estou utilizando os serviços veterinários da Credenciada pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, por não ter condições de custear a cirurgia de castração do animal sob minha responsabilidade e que resido no referido município, sob pena de responder criminalmente, civilmente e administrativamente pelas informações aqui prestadas.

Ituporanga/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Tutor do Animal

Assinatura e Carimbo Médico Veterinário
Programa de Controle de Zoonoses

Assinatura e Carimbo Médico Veterinário
Responsável pela Esterilização

De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, fica caracterizada como dever de cidadania a posse responsável de cães e gatos e fica proibido o abandono dos mesmos em logradouros públicos ou em áreas particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2022 ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 10/2022 e o Processo de **Inexigibilidade nº 10/2022**, tendo em vista o disposto nas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, com as alterações da Portaria 3.114 de outubro de 2010, a Lei Municipal 1.542 de 13 de dezembro de 1991 e a Lei Complementar nº 085/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços complementares de castração de cães e gatos em Ituporanga/SC, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços referentes **1) Castração** de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia e machos através de orquiectomia; **2) 01 (uma) diárias** de recuperação do procedimento cirúrgico de castração, **nos termos do Edital de Credenciamento nº 10/2022**, a serem prestados pela **CRENCIADA** aos usuários do Município de Ituporanga/SC, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como segue:

Descrição dos procedimentos	nº estimado de procedimentos por ano	nº estimado de procedimentos por mês	Teto financeiro Anual (R\$)	Teto financeiro mensal(R\$)

1.2 Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da **CRENCIADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

1.3 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse credenciamento, será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Programa de Controle de Zoonoses, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será do médico veterinário do Setor de Controle de Zoonoses.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Castração do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e será ofertado com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

disponibilidade de recursos financeiros.

2.2 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela clínica veterinária **CRENCIADA**.

2.3 A **CRENCIADA** não poderá cobrar do proprietário do felino ou canino, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse credenciamento.

2.4 A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao proprietário do felino ou canino, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste credenciamento.

2.5 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Gestão Municipal sobre a execução do objeto desse credenciamento, os **CRENCIANTES** reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do SUS, decorrente da Legislação vigente.

2.6 A **CRENCIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de felinos e caninos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo poder público, **ressalvadas** as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.7 Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a **contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

3.3 Se a **CRENCIADA** não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial.

3.4 A publicação resumida (extrato) do termo de credenciamento será publicada na Imprensa Oficial, Jornal do Município de Ituporanga/SC.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1 Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a **CRENCIADA** se obriga:

4.2 Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

4.3 Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.4 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.5 Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

4.6 Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado.

4.7 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal, e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós operatório.

4.8 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável.

4.9 Entregar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.10 Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à **CRENCIADA** através de tutores apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de controle de Zoonoses, ou pelo responsável legal da Associação de Proteção aos Animais.

4.11 Entregar o Relatório de Produção Mensal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

4.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.

4.13 Manter a qualidade na prestação de serviços.

4.14 Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente termo de credenciamento.

4.15 Em caso da não prestação do serviço objeto deste termo de credenciamento, o credenciado deverá reagendá-lo, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

4.16 Notificar o setor de contratos e convênios da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.17 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto credenciado.

4.18 Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, asquais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos, onde ficarão arquivadas.

4.19 Manter atualizado, dentro do prazo de validade, o Alvará Sanitário Anual e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos, onde ficarão arquivadas; informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional.

4.20 Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

4.21 Garantir a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

5.1 A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao proprietário do cão ou gato atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

5.2 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 Exercer atividades de controle, avaliação e fiscalização sobre o credenciamento, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas vigentes.

6.2 Revisar os serviços credenciados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

6.3 Fazer as atualizações de valores do termo de credenciamento, após cada período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

(doze) meses.

6.4 Efetuar pagamentos mensais à **CRENCIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A Gestão Municipal, pagará mensalmente a **CRENCIADA**, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.

7.2 Os valores previstos neste credenciamento serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias da secretaria da Agricultura e Meio Ambiente constante no exercício de 2022 e dotação do ano subsequente, como segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

10.1 Fica, desde já, estabelecido que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de preposto, poderá fiscalizar e/ou auditar a qualquer tempo os serviços prestados, tendo a pessoa que for designada, livre acesso às instalações do **CONTRATADO**.

10.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste credenciamento ou a revisão das condições pactuadas.

10.3 A fiscalização e/ou auditoria realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de preposto, não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade para com os tutores dos animais, decorrente de culpa ou dolo na execução do credenciamento.

10.4 A **CRENCIADA** facilitará ao preposto da Secretaria de Agricultura e Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Ambiente, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

10.5 – A **CREENCIADA** deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto credenciado, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

10.6 – Em qualquer hipótese é assegurado à **CREENCIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância pela **CREENCIADA** das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.2 Advertência.

11.3 Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema.

11.4 Multa.

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.7 No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a **CREENCIADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do credenciamento, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

11.8 A multa aplicada à **CREENCIADA**, será descontada pela **CREENCIANTE**, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos **CREENCIANTES**, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo a partir do recebimento da mesma.

12.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do presente termo de credenciamento, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

12.3 A **CREENCIADA** reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.4 Em caso de rescisão do credenciamento, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CREDECIANTE** poderá exigir prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para ocorrer à efetiva paralisação dos serviços e conseqüente rescisão. Se neste prazo a **CREDECIANTE** negligenciar a prestação dos serviços credenciados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA TECEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O credenciamento de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o credenciamento deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas da Vigilância Sanitária e legislação correlata.

13.2 Aplica-se ao presente Credenciamento, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

13.3 As partes elegem o Foro Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Município de Ituporanga/SC, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Prefeito Gervásio José Maciel

CPF:

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
CPF

Credenciado:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS ERRANTES.

1. APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 085/2020, onde institui o controle de zoonoses e de natalidade de cães e gatos, o Município de Ituporanga, por meio da Administração Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução e procedimentos de castração cirúrgica nas espécies caninas e felinas sem raça definida (SDR), domiciliados, semi-domiciliados e de rua, sob forma de campanha nos bairros no município de Ituporanga.

2. JUSTIFICATIVA

O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais errantes aumenta a cada dia. Para tanto, tem-se como objetivo a redução da proliferação de animais considerados domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade.

De igual forma, tal controle populacional de animais em situação precária faz com que, conseqüentemente, previnam-se maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

Assim, uma campanha de castração em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável beneficiará a saúde da população em geral, e a proteção e bem-estar animal.

3. OBJETO

O objeto deste Edital é a prestação dos serviços para execução de procedimentos de castração cirúrgica nas espécies caninas e felinas sem raça definida (SRD), domiciliados, semi domiciliados e de rua, em atendimento a Lei Complementar nº 085/2020 e com fulcro no caput do art. 25 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

Federal n.º 8.666/93. O serviço será prestado, sob forma de campanhas aos usuários que comprovarem inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal com certidão emitida pela Secretaria de Assistência Social de Ituporanga, Instituições de proteção animal, protetores independentes previamente cadastrados, e ainda casos oficialmente indicados pela polícia civil e pelas agentes de saúde do município de Ituporanga mediante avaliação técnica veterinária da Secretaria de agricultura e meio ambiente.

4. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS ANIMAIS

Os proprietários/tutores de cães e gatos inscritos no Cadastro Único deverão apresentarcertidão emitida pela Secretaria de Assistência Social de Ituporanga.

Protetores independentes e instituições de proteção animal deverão efetuar um cadastro prévio de acordo com critérios exigidos e entrega de documentação necessária junto à Secretaria de Agricultura de forma presencial, em horário de funcionamento da repartição sendo necessária o agendamento que poderá ser realizado exclusivamente através do telefone (47)-3533-1865.

Também serão contemplados animais encaminhados oficialmente pela Polícia Civil da comarca de Ituporanga, mediante atendimento de ocorrência em que ficarem evidenciadosanimais em situação de risco.

De igual forma, serão contemplados com as castrações animais indicados oficialmente pelas agentes de saúde do município de Ituporanga mediante avaliação técnica veterinária da Secretariade agricultura e meio ambiente.

As Clínicas ou Hospitais Veterinários contratados somente realizarão o serviço mediante a autorização prévia da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de guia assinada e carimbada, para cada animal encaminhado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

De início, poderão ser priorizadas as fêmeas sem raça definida, principalmente as em riscode
29 prenhez, visto que a esterilização da fêmea é preventiva, usada para evitar procriações e



algumas doenças, em contrapartida à castração do macho é curativa, conforme artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 085/2020.

As clínicas credenciadas em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente definirão os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração.

Na data agendada para o procedimento cirúrgico, o animal será encaminhado à clínica pelo dono/responsável/instituição/tutor, em caso de animal em situação de rua, a Prefeitura Municipal não realizará o transporte. Após a cirurgia, os animais que possuem proprietários serão entregues para os cuidados necessários em sua residência, sendo responsáveis nos cuidados pós-operatórios, medicação e observação dos pontos cirúrgicos ou algum sintoma, conforme instrução médica que será entregue. Já os animais em situação de rua permanecerão aos cuidados do responsável/instituição/tutor apontados na solicitação de serviço.

6. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva (art. 22§1º, Lei Complementar nº 085/2020).

Procedimentos cirúrgicos em Fêmeas serão realizados da seguinte forma:

- Aplicação de medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável;
- Cirurgia Ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
- Incisão Pequena - Infra-umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore, não restando assim problemas no pós-cirúrgico, onde este poderá acarretar desgaste ao animal, e gastos desnecessários ao Município.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós cirúrgico para evitar infecção e dor.

Obs.: A medicação prescrita pelo médico veterinário responsável pela cirurgia realizada deverá ser fornecida pela clínica credenciada.

Já os procedimentos cirúrgicos em Machos, serão desta forma:

- Aplicação de medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

- Cirurgia - orquiectomia (castração - retirada dos testículos);
- Incisão Pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos;
- Sutura por planos com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando voltar para retirada dos pontos) protegido com micropore.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós cirúrgico para evitar infecção e dor.

Obs: A medicação prescrita pelo médico veterinário responsável pela cirurgia realizada deverá ser fornecida pela clínica credenciada.

7. DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

Conforme mencionado, a quantidade diária e mensal de animais sujeitos ao procedimento cirúrgico será decidida entre a clínica credenciada e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com disponibilidade, dentre estes será dada prioridade aos animais e dos acumuladores de nossa cidade.

Ao que se refere à quantidade total de animais contemplados no programa de castração municipal, serão:

- 50 (cinquenta) Felinas de qualquer peso;
- 180 (cento e oitenta) Caninas até 15 kg;
- 50 (cinquenta) Caninas de 15 kg até 30 kg;
- 30 (trinta) Felinos de qualquer peso;
- 80 (oitenta) Caninos até 15 kg;
- 30 (trinta) Caninos de 15 kg até 30 kg.

Perfazendo um total de 420 (quatrocentos e vinte) animais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;

b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores/protetores/instituições acompanhado de Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente preenchido, assinado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

carimbado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada;

d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade;

e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos;

f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público;

g) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

h) A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada;

i) A Contratante não se responsabiliza pelo transporte do animal nos casos de clínicas credenciadas quando não situadas no município;

j) A referência técnica da Contratante é a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à Credenciada:

a) Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

b) Utilizar material individual esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia;

c) Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

d) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

e) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

g) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;

h) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário individual dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;

i) Prestar os serviços em suas dependências, mediante apresentação da Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

j) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ituporanga;

k) Após a alta do animal, o veterinário responsável pela cirurgia fará a prescrição e fornecimento dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;

l) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência;

m) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO DA CLÍNICA

As clínicas ou hospitais veterinários interessados em prestar os serviços deverão ter sede neste município ou na região do alto vale do Itajaí e apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Licença de Funcionamento;

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

c) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;

d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

- e) Ato Constitutivo, ou estatuto ou contrato social;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade junto à Previdência Social – Certidão Negativa de Débito;
- j) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

O prazo de execução do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizados pela autoridade competente.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO

A clínica credenciada apresentará mensalmente, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente, à prestação do serviço junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as Guias de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente assinadas pelo proprietário da clínica e pelo Médico Veterinário da Prefeitura responsável pela campanha.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da clínica credenciada.

Fica reservado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e a Administração Municipal o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela clínica credenciada.

14. DOS VALORES

A Prefeitura Municipal de Ituporanga realizará o pagamento à credenciada conforme os valores na tabela abaixo:

Empresa	Castração de Fêmeas	Valores
AUQUIMIA Clínica Veterinária e Pet Shop	1. Felina Qualquer peso 2. Canina até 15 kg 3. Canina de 15 kg até 30 kg	1. R\$ 200,00 2. R\$ 270,00 3. R\$ 350,00
Clínica Veterinária Alto Vale	1. Felina Qualquer peso 2. Canina até 15 kg 3. Canina de 15 kg até 30 kg	1. R\$ 220,00 2. R\$ 290,00 3. R\$ 370,00
Empresa	Castração de Machos	Valores
AUQUIMIA Clínica Veterinária e Pet Shop	1. Felino Qualquer peso 2. Canino até 15 kg 3. Canino de 15 kg até 30 kg	1. R\$ 150,00 2. R\$ 170,00 3. R\$ 200,00
Clínica Veterinária Alto Vale	1. Felino Qualquer peso 2. Canino até 15 kg 3. Canino de 15 kg até 30 kg	1. R\$ 170,00 2. R\$ 190,00 3. R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC

15. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente em até o 10º (décimo) dia útil posterior a apresentação da Nota Fiscal, que se dará somente após a apresentação do formulário Guia de Autorização de Serviço de Esterilização Do Animal devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo setor de Agricultura e Meio Ambiente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência.

Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente será o órgão responsável em âmbito municipal pela execução do programa e das ações mencionadas, conforme Lei Complementar nº 085/2020, que trata do controle de zoonoses e natalidade de animais domésticos.

Ituporanga, 19 de Outubro de 2022.

Sandra Bezerra Loffi Petry

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente